



EDITAL N.º 1, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado de Análise Técnica Curricular e Entrevista Técnica para a função pública de Enfermeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c com o disposto na Lei Municipal n.º 611, de 19 de março de 2021, com a nova redação dada pela Lei Municipal n.º 673, de 22 de março de 2022, e

CONSIDERANDO as manifestações assentadas no Processo Administrativo n.º PRO-2.162/2024 e diante da ausência de candidatos classificados interessados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos cujo resultado final foi homologado, por meio do Decreto Municipal n.º 1.543, de 26 de maio de 2021, tendo o precitado certamente sido aberto por meio do Edital n.º 2, de 6 de abril de 2021, bem como a ocorrência de rescisões contratuais, renúncias/desistências expressas e tácitas e diante da necessidade do serviço,


CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso V, alínea “d”, da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, tratando-se de serviço público essencial de saúde pública,

CONSIDERANDO, pois, tratar-se de situações excepcionais e extraordinárias até a realização de novo concurso público e/ou de processo seletivo simplificado de provas,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 611, de 19 de março de 2021, com a nova redação dada pela Lei Municipal n.º 673, de 22 de março de 2022, autoriza a realização de processo seletivo simplificado de análise técnica curricular e entrevista técnica,

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



(Fls. 2 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

RESOLVE:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será regido por este Edital, observado o disposto na Lei Municipal n.º 611, de 19 de março de 2021, com a nova redação dada pela Lei Municipal n.º 673, de 22 de março de 2022, e executado pela Prefeitura de Formoso, gerido pela Secretaria Municipal da Saúde e conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída pela Secretaria Municipal da Saúde, objetivando o recrutamento de candidatos para a função pública de Enfermeiro, com as atribuições especificadas no Anexo III deste Edital.

1.2 A seleção para a função pública de Enfermeiro (nomenclatura técnica, mas equivalente a cargo público) de que trata este edital compreenderá, em caráter excepcional:

1.2.1 análise técnica curricular: Apuração e avaliação de requisitos inerentes ao potencial e comprometimento do profissional a ser recrutado, a conformação de suas qualificações acadêmicas e capacitações ao desempenho da função pública, bem como aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, averiguar as habilidades e conhecimentos específicos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função a exercer, e, igualmente, avaliar sua experiência profissional, postura profissional e grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho e cursos de capacitações e acadêmicos ainda que incompletos; e

1.2.2 entrevista técnica: apuração e avaliação do foco e comprometimento com padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, conhecimento técnico e específico da área, comunicação, trabalho em equipe, iniciativa e equilíbrio emocional.

1.3 O Cronograma contendo as informações relativas às inscrições, as quais serão gratuitas, divulgação da lista respectiva de classificação, prazo para interposição e decisão de eventuais recursos, assinatura dos contratos e início das atividades, está disposto no Anexo I deste Edital.


1.4 A inscrição e demais atos do certame serão realizados, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada no Anexo Centro Administrativo, na Rua Vicente Moreira de Moura n.º 363, Centro, em Formoso (MG).

1.5 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado de Títulos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado dentro da necessidade do serviço e do interesse público.

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



(Fls. 3 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

1.7 Os contratos decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser rescindidos na forma da lei.

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA (CARGO PÚBLICO)

2.1 Os requisitos, quantitativos, especificações e atribuições relacionadas ao provimento da função pública de Enfermeiro constante do presente processo seletivo simplificado estão descritas no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA DE ENFERMEIRO

3.1 Ser aprovado e habilitado no presente processo seletivo simplificado.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com os militares.

3.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

3.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.7 Apresentar, no ato da posse, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Formoso, ressalvados os casos legais de acumulação.

3.8 Cumprir as determinações deste edital e de eventuais alterações.


3.9 O candidato que, na data da assinatura do contrato, não reunir os requisitos enumerados neste item perderá o direito à investidura no cargo.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO APLICÁVEL.

4.1 O regime de contratação aplicável ao presente processo seletivo de títulos é o Regime de Contratação Temporária por Prazo Determinado de que trata a Lei Municipal n.º 611, de 19 de março de 2021.

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



(Fls. 4 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

5. DOS TÍTULOS.

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá, excepcionalmente, na apreciação de dois requisitos, sendo análise técnica curricular e entrevista técnica, limitado a 100 (cem) pontos, conforme a seguinte distribuição:


Modalidade da Titulação	Descrição	Pontuação Máxima
Análise Técnica Curricular	Apuração e avaliação de requisitos inerentes ao potencial e comprometimento do candidato, a conformação de suas qualificações acadêmicas e capacitações ao desempenho da função pública, bem como aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, averiguar as habilidades e conhecimentos específicos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função que deseja exercer, e, igualmente, avaliar sua experiência profissional, postura profissional e grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho e cursos de capacitações e acadêmicos ainda que incompletos, bem como o design, formatação e aparência técnica e visual do currículo.	60 pontos
Entrevista Técnica	Apuração e avaliação do foco e comprometimento com padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, conhecimento técnico e específico da área, comunicação, trabalho em equipe, iniciativa e equilíbrio emocional	40 pontos

5.2 Na modalidade de titulação consubstanciada em Entrevista Técnica, o candidato deverá comparecer, presencialmente, para se submeter ao procedimento de entrevista técnica perante a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Saúde, aplicando-se, no que couber, os critérios e requisitos constantes do Edital n.º 2, de 6 de abril de 2021.

5.3 O candidato poderá lançar, no respectivo *curriculum vitae*, a ser anexado no ato de inscrição, além dos dados usuais (pessoais, profissionais etc), informações sobre cursos de aprimoramento e capacitação que tenha participado, sobre cursos acadêmicos (Nível

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



(Fls. 4 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

Técnico, Superior, Especialização etc) além daqueles informados na titulação acadêmica e/ou que esteja cursando ou ainda incompletos, os quais serão valorados na análise técnica curricular, devendo, no entanto, haver a devida comprovação por ocasião de eventual contratação. À análise técnica curricular se aplica, no que couber, os critérios previstos no Edital n.º 2, de 6 de abril de 2021.

5.4 Sem prejuízo do disposto no item 5.3, a comprovação de experiência profissional no serviço público integrante do critério de análise técnica curricular compreende o exercício de cargo, emprego ou função de provimento efetivo, comissionado, sob o Regime de Contratação Temporária ou de prestação de serviços, em qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cujas contagens de tempo deverão ser anexadas ao *curriculum vitae*.

5.5 A classificação do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, somando-se a pontuação dos dois critérios avaliativos (análise técnica curricular e entrevista técnica), após aplicação de critérios de desempate, se necessário.

5.6 Será considerado classificado o candidato que obtiver 60 (sessenta) pontos ou mais, observada a respectiva ordem classificatória dentro do número de vagas ofertadas na função pública de Enfermeiro.

5.7 Em caso de igualdade da nota/pontos terá preferência, para efeito de **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, o candidato que na seguinte ordem:

- a) contar com mais idade;
- b) contar com maior pontuação no quesito titulação acadêmica da análise técnica curricular;
- c) contar com maior pontuação no quesito experiência de serviço público da análise técnica curricular; e
- d) sorteio, se necessário.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.


6.1 Os contratos serão efetivados para suprir as necessidades em substituição de igual período do substituído ou vaga decorrente da deficiência no Quadro de Pessoal.

6.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópias legíveis e os originais dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão com validade de 30 dias;

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



(Fls. 5 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

- b) Comprovante de cursos de capacitação ou de cursos acadêmicos incompletos se essas informações tiverem sido lançadas no respectivo *curriculum vitae*;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física no MF (CPF);
- e) Título de eleitor e comprovante de votação na eleição;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (caso possua);
- g) Cartão do PIS/PASEP (caso possua);
- h) Comprovante de cumprimento das obrigações militares, (se do sexo masculino);
- i) Comprovante atualizado de residência;
- j) informações bancárias;
- k) Certidão de casamento e de nascimento de dependentes com idade igual ou inferior a 14 (catorze) anos; e
- l) Declaração de dependentes econômicos, inclusive de companheiro (a), com comprovação da data de nascimento;

7. DA LOTAÇÃO.

7.1 A lotação será determinada pela Secretaria Municipal da Saúde.

8. DOS RECURSOS.

8.1 O recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, constando nome e assinatura do candidato, número de inscrição, função pública a que concorre e endereço para correspondência, deverá ser entregue, presencialmente, por protocolo formal, na sede da Secretaria Municipal da Saúde, cuja interposição deverá se dar no prazo de até 2 (dois) dias úteis do resultado preliminar, observado o cronograma constante do Anexo II deste Edital.

8.2 Não será aceito recurso fora do prazo.


8.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo serão de plano indeferidos por inequívoca intempestividade, bem como não serão conhecidos recursos manifestamente ineptos.

8.5 Do resultado final e da homologação não caberá a interposição de recurso.

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



(Fls. 6 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

9.1 O resultado final será homologado, formalmente, pelo Prefeito Municipal, por meio de decreto, e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal da Saúde e nos meios de divulgação na Internet.

9.2 Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação, conforme as necessidades do serviço e do interesse público da Prefeitura.

10. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, GERAIS E FINAIS.

10.1 Nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 611, de 2021, a aprovação no processo seletivo simplificado de que trata este Edital não assegurará ao candidato a contratação, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância da precitada lei, deste Edital e será sempre no interesse da administração.

10.2 De acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 611, de 2021, o contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do inciso VI do artigo 3º da Lei Municipal n.º 611, de 2011; ou
- d) por causa superveniente, como o retorno de licença ou de afastamento de servidor substituído antes do prazo inicialmente avençado ou, ainda, pelo provimento de cargo efetivo, dentre outras situações excepcionais.


10.3 A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “c” do subitem 10.2 será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 O regime jurídico de trabalho é o regime especial consagrado na doutrina do direito, sendo o vínculo contratual precário e transitório, aplicando-se, todavia, aos servidores temporários, no que couber, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Formoso, desde que esses direitos e deveres não sejam exclusivos ou direcionados a ocupantes de cargos de provimento efetivo ou mesmo comissionado, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 611, de 2021.

10.5. De acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 611, de 2021, aplica-se aos servidores temporários os direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no parágrafo 3º do artigo 39 da Constituição Federal, na forma em que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Formoso.

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



(Fls. 8 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

10.6 O regime de previdência deverá ser o Regime Geral de Previdência Social – RGPS em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 611, de 2021, entendido que o ingresso do pessoal contratado no RGPS dar-se-á, automaticamente, quando da celebração do contrato.

10.7 A carga horária de trabalho está prevista no Anexo I deste Edital.

10.8. Fica assegurado ao contratado, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 611, de 2021, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato ou na forma que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Formoso, bem como a percepção de gratificação natalina.

10.9 Na contagem do tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 611, de 2021, observar-se-á o que dispuser a legislação local, notadamente o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Formoso.

10.10 Nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 611, de 2021:

- a) não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilícito de cargos, nos termos da Constituição Federal;
- b) por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas na precita lei e neste Edital; e
- c) as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme o caso, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde e pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Saúde

10.12 A critério da Administração, o contrato firmado poderá ser rescindido em caso de inaptidão, insuficiência de desempenho ou inapetência do contratado para o exercício da função, convocando-se o candidato aprovado na ordem classificatória competente.


10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 21 de agosto de 2024; 61º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS


(Fls. 9 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



(Fls. 10 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 1, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

Ato	Data/horário/evento
Horário, data e Local das inscrições gratuitas e entrega do curriculum vitae e documentos anexos comprobatórios	A partir da 8h (oito horas) de 26/8/2024 até às 17h (dezessete horas) do dia 30/8/2024 , considerando como oficial o horário de Brasília (DF), de forma presencial na sede da Secretaria Municipal da Saúde
Entrevista Técnica Presencial a ser realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado	A partir da 8h (oito horas) de 2/9/2024 até às 17h (dezessete horas) do dia 4/9/2024 , considerando como oficial o horário de Brasília (DF), de forma presencial na sede da Secretaria Municipal da Saúde, considerando-se a ordem de chegada do candidato
Avaliação e pontuação pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado	Entre 5/9/2024 e 9/9/2024
Divulgação da Lista de Classificação preliminar	Dia 10/9/2024 – Publicação, nos meios disponíveis, como Internet, murais, das listas preliminares de classificação – Resultado Preliminar/Provisório
Recurso	Dia 12/9/2024 – Data final para interposição de eventuais recursos a serem protocolizados junto à Secretaria Municipal da Saúde

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](#) [i](#) [@prefeituraformosomg](#)






(Fls. 11 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

Ato	Data/horário/evento
Decisão Terminativa de Recursos	Dia 13/9/2024
Divulgação da Lista de Classificação Definitiva	Dia 16/9/2024 – Publicação, nos meios disponíveis, como Internet, murais, das listas preliminares de classificação – Resultado Final/Definitivo
Homologação do resultado final	Dia 16/9/2024
Assinatura do Contrato	Dia 17/9/2024 – às 8h na Prefeitura Municipal de Formoso, convocação para assinatura de contrato de acordo com a necessidade do serviço e do interesse público e início do trabalho

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 12 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 1, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

FUNÇÃO PÚBLICA/CARGO PÚBLICO	QUANTITATIVO DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE INSTRUÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA	OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO
ENFERMEIRO	01 + CADASTRO DE RESERVA	3.732,43 + complemento do piso nacional salarial da enfermagem + 20% de adicional de insalubridade	40H	Curso de Nível Superior em Enfermagem	Registro no respectivo Conselho de Classe



(Fls. 13 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 1, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO


Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

Atribuições típicas:

- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- participar de campanhas de educação e saúde;
- atuar em programas de saúde pública do município;

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 14 do Edital n.º 1, de 21/8/2024)

- cooperar com os serviços de vigilância sanitária e epidemiológicos do município;
- elaborar, modificar e aprimorar manuais de Normas e rotinas da unidade de saúde e dos serviços de saúde;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 